



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica alterada a redação das alíneas a, b e c, constante do inciso IV do artigo 181, da Resolução nº 122 de 02 de Junho de 2009 - Regimento Interno da Câmara, passando os referidos dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

“Art.181-(...)

IV-no julgamento das contas Municipais:

a)20 (vinte) minutos, para o relator da Comissão;

b)15 (quinze) minutos para cada Vereador;

c)02h00min (duas horas) para o responsável pelas Contas ou seu representante.”

Art.2º Fica acrescido ao artigo 242, constante da Resolução nº 122 de 02 de Junho de 2009 - Regimento Interno da Câmara, os parágrafos 1º e 2º, que passam a constar do regimento com a seguinte redação:

“Art.242-(...)

§.1º-Em caso de haver mais de um responsável pelas Contas, ou seus representantes, o tempo de uso da palavra previsto no inciso III deste artigo será dividido igualmente a cada um.

§.2º-Poderá ocorrer a cessão de tempo entre os responsáveis ou seus representantes, deste que não seja ultrapassado o tempo regulamentar previsto no inciso III deste artigo”



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara

Daniel da Silveira Ramos
1º Secretário

Oswaldo Teixeira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

MENSAGEM

Sr. Vereadores:

Temos a honra de passar às mãos de Vossas Senhorias, o Projeto de Resolução, em anexo, que dispõe sobre alterações do artigo 181 e acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 242, ambos do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa se faz necessária, face a discrepância de redação dos prazos para uso da palavra no julgamento das Contas, e pela ausência de regra quando se trata de dois responsáveis.

A proposta unifica os prazos para uso da palavra e prevê a divisão de prazos quando houver dois responsáveis, assegurando a perfeita sintonia entre os dispositivos regimentais, de forma que não sejam questionados no próprio julgamento.

Desta forma, buscando aprimorar a redação dos dispositivos em apreço, contamos com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação do presente.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara

Daniel da Silveira Ramos
1º Secretário

Osvaldo Teixeira
2º Secretário